

## ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA, REMATRÍCULA E RECEPÇÃO DE ESTUDANDES NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO

### 1. CHAMADA DE MATRÍCULA NOS CENTRO DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

1.1. Observando os diferentes calendários letivos em virtude do cenário pandêmico, visando garantir a compatibilização do processo de matrícula da Rede Estadual com o período de término do ano letivo das Redes Municipais de Ensino a SEDUC realizará 12 chamadas públicas de matrículas, em dois formatos online(realizado pelo sistema de matrícula) ou presencial (diretamente na escola), conforme distribuição abaixo:

Grupo	Período	Formato	Município
1	25/01 A 29/01/2021	Presencial	102
2	01/02 A 05/02/2021	Online/Presencial	79
3	15/02 A 19/02/2021	Online/Presencial	7
4	22/02 A 26/02/2021	Online/Presencial	4
5	01/03 A 05/03/2021	Online/Presencial	7
6	08/03 A 12/03/2021	Presencial	5
7	16/03 A 22/03/2021	Presencial	2
8	24/03 A 30/03/2021	Presencial	1
9	02/04 A 08/04/2021	Online/Presencial	6
10	08/04 A 13/04/2021	Presencial	1
11	22/04 A 28/04/2021	Presencial	2
12	02/06 A 08/06/2021	Presencial	1
--	Araioses	Data a definir	A definir

1.2. As datas de matrícula e o formato (online ou presencial), foram definidos com as Unidades Regionais de Educação, em articulação com com as Secretarias Municipais de Educação, considerando a data de termino do ano letivo de 2020 e a demanda de matrícula de cada localidade, a fim de evitar a propagação do corona vírus.

1.3. A compatibilização dos calendários de término e de ingresso atende ao disposto na Resolução nº 200, de 07 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação, com vistas a assegurar aos estudantes o direito à continuidade de seus estudos.

- 1.4. O período de realização das matrículas, bem como a data de início do ano letivo de cada município estão especificados no estabelecido pela SEDUC no Calendário de Matrícula da Rede Parcial de Ensino.
- 1.5. Todo o processo de chamamento de matrícula será amplamente publicizado pela Secretaria de Estado da Educação no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), pelos Centros de Ensino e pelas Unidades Regionais de Educação.
- 1.6. No ato de efetivação da matrícula faz-se necessário a apresentação presencial dos documentos listados no art. 8º da Portaria nº 1.649, de 15 de dezembro de 2020, a saber:
- Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias pela última Unidade de Ensino em que estudou;
  - RG, com CPF do estudante;
  - RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
  - Comprovante de residência, que deverá ser obrigatoriamente a conta de energia elétrica do local onde reside o estudante, atualizado ou de máximo de 03 (três) meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável legal pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/ pai/ responsável;
  - Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS do responsável legal do estudante, mediante apresentação do extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante emitido pelo Portal Consulta Cidadão;
  - Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;
  - Autorização do responsável legal (exclusivo para os estudantes menores de 18 anos que optarem por vaga no Ensino Médio Regular ou EJA do turno noturno), exceto nas localidades onde a oferta ocorrer exclusivamente no noturno.
- 1.7. A matrícula em todas as etapas e modalidades, dar-se-á mediante observância dos critérios etários definidos no art. 11 da Portaria nº 1.649, de 15 de dezembro de 2020, a saber:

<b>Corte etário</b>	<b>Turno</b>	<b>Etapa/Modalidade</b>	<b>Exceção/Observação</b>
Menores de 17	Diurno	Ensino Regular	Localidades com

<b>Corte etário</b>	<b>Turno</b>	<b>Etapa/Modalidade</b>	<b>Exceção/Observação</b>
anos			oferta exclusiva no noturno.
Maiores de 17 e menores de 18 anos	Noturno	Ensino Regular ou Educação de Jovens e Adultos	Mediante autorização do responsável legal.
Maiores de 18 anos	Diurno ou Noturno	Educação de Jovens e Adultos	Localidades com oferta exclusiva de Ensino Regular.

## **2. REMATRÍCULA DOS ESTUDANTES PERTENCENTES À REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO**

- 2.1. Os estudantes pertencentes à Rede Estadual de Ensino do Maranhão, devem ser rematriculados automaticamente na etapa/fase (ano/série) subsequente em 2021, excetuando-se os da 3ª série do Ensino Médio e da 2ª etapa do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- 2.2. A matrícula dos Centro de Ensino de Tempo Parcial será automática e confirmada pelo responsável para a inclusão dos dados do estudante no SIAEP, observando o seguinte cronograma:

<b>Escolas com término do Ano Letivo</b>	<b>Data de Matrícula</b>
Até 31 de Dezembro/2020	Até 29/01/2021
Até 29 de Janeiro/2021	Até 05/02/2021

- 2.3. O período de matrícula de cada Centro de Ensino deve ser concluído antes do início do Ano Letivo, com a devida inserção/atualização dos dados do estudante no Sistema Integrado de Administração das Escolas Públicas do Estado do Maranhão (SIAEP).
- 2.4. Para matrícula faz-se necessário a realização da confirmação de interesse de permanência (continuidade dos estudos no mesmo Centro de Ensino) pelo responsável legal, devendo ser realizada remotamente (sempre que possível) de forma descentralizada e simplificada, por telefone, whatsapp ou outro meio pertinente definido pela gestão escolar.
- 2.5. A matrícula em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, dar-se-á mediante observância dos critérios etários definidos no item 1.7, ressalvados o direito a continuidade e prosseguimento dos

estudos na etapa e/ou turno a que já pertença o estudante.

### **3. RECEPÇÃO DE ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA ENTRE CENTROS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO**

- 3.1. A recepção de estudantes pertencentes à Rede Estadual de Ensino, por transferência, deve ser realizada predominantemente antes do período de matrícula, podendo, ainda, ser realizada a qualquer época, respeitando, em todo caso, a disponibilidade de vagas.
- 3.2. Cabe ao Gestor Escolar prestar orientações aos responsáveis ou estudantes que solicitarem transferência, quanto ao período regular de matrícula de cada Centro de Ensino.
- 3.3. Para matrícula decorrente de transferência entre centros de ensino da Rede Estadual de Ensino do Maranhão, faz-se necessário a apresentação de Declaração de Transferência disponibilizada pelo SIAEP e assinada pelo Gestor Escolar e dos documentos elencados no item 1.6.

### **4. RECEPÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA REDE DE ENSINO (PÚBLICA OU DA PRIVADA).**

- 4.1. A recepção de estudantes de outra Rede de Ensino dar-se-á mediante solicitação de matrícula (presencial ou online), a ser realizada no período regular de matrícula estabelecido pela SEDUC no Calendário de Matrícula da Rede Parcial de Ensino.
- 4.2. A solicitação de matrícula em Centros de Ensino de Tempo Parcial decorrente de transferência de outra Rede de Ensino realizada após o período regular de matrícula condicionar-se-á à disponibilidade de vagas.
- 4.3. Para matrícula decorrente de transferência de outra Rede de Ensino faz-se necessário a apresentação dos documentos listados no item 1.6 e de um Relatório Pedagógico detalhando os objetivos de aprendizagem não alcançados disponibilizado pela escolar de origem, nos termos do art. 13 da Resolução nº 200, de 07 de dezembro de 2020, do Conselho Estadual

de Educação.

- 4.4. A matrícula decorrente de transferência de outra Rede de Ensino, em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, dar-se-á mediante observância dos critérios etários do item 1.7, ressalvados o direito de continuidade e prosseguimento dos estudos na etapa e/ou turno a que já pertença o estudante.

## **5. REMATRÍCULA, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ESPECIAL, QUILOMBOLA, CAMPO E ÍNDIGENA**

- 5.1. A rematrícula, matrícula e recepção de estudantes da educação de jovens e adultos, especial, quilombola, campo e indígena deve observar as normas gerais previstas na Portaria nº 1.649, de 15 de dezembro de 2020 e as orientações da presente circular, devendo em todo caso serem compartilhadas com a legislação específica de cada modalidade.
- 5.2. A matrícula na Educação Escolar Indígena deve ser realizada pelo Gestor Escolar ou responsável pela Centro de Ensino, com posterior envio às Unidades Regionais de Educação, para validação e inclusão nos Sistemas da SEDUC, afim de garantir o cumprimento das medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), nos termos da Portaria 419, de 17 de março de 2020 da Fundação Nacional do Índio - FUNAI.
- 5.2.1. A validação da matrícula indígena considerará as informações disponíveis no Censo Escolar dos anos anteriores.
- 5.2.2. Os instrumentos de matrícula serão disponibilizados pela Supervisão de Modalidades e Diversidades Educacionais às Unidades Regionais de Educação, para posterior envio aos Centros de Ensino das comunidades indígenas.

## **6. INÍCIO DO ANO LETIVO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL**

6.1. O início do ano letivo dos Centros de Ensino de Tempo Parcial de Ensino Médio observará a data de conclusão do ano letivo das Redes Municipais de Ensino e a realização do processo de matrícula, presencial ou online, será em conformidade com cronograma de início do ano letivo em cada município.

**SEDUC**

